

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: eckequnv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 12/09/2017 Projeto de lei nº 450/2017 Protocolo nº 4397/2017 Processo nº 1048/2017</p>
<p>Autor: Dep. Jajah Neves</p>	

Institui a Campanha “Adote com Amor”, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Campanha "Adote com Amor".

Paragrafo Único: A Campanha "Adote com Amor", deve ser instituída juntamente à Semana Estadual da Adoção que ocorre anualmente no mês de Maio.

Art. 2º A Campanha "Adote com Amor", tem a finalidade de estimular a adoção de crianças e adolescentes com deficiência ou doenças crônicas, que será divulgada na Semana Nacional da Adoção.

Art. 3º A Campanha "Adote com Amor" irá dispor de:

- I. palestras
- II. seminários,
- III. orientações com psicólogos
- IV. realizaram panfletagem e distribuição de cartilhas
- V. orientação sobre o processo de adoção.
- VI. afixar cartazes em todos os órgãos públicos do Estado

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Adotar sempre foi considerado um ato de amor. Mas adotar uma criança com deficiência é muito mais do que isso, é um ato de coragem e de muito afeto. Muitos casais estão dispostos a fazer a adoção, porém a maioria só aceita crianças/adolescentes, sem nenhuma deficiência ou doenças.

Esse lindo ato de amor é nobre, basta abrir o coração, mais não é fácil, pois exige também uma preparação psicológica casal, e possuir condições financeiras para, que possa arcar com gastos de cirurgias e consultas

regulares que ocorrem nestes casos. O casal adotante também precisa ter uma preparação psicológica para enfrentar as dificuldades oriundas das limitações que o adotante vai possuir ao longo da vida.

Os pais nesses casos especiais precisam aprender a lidar com as limitações dos filhos adotados, agir sempre com paciência e tolerância. Nem sempre o que planejamos acontece como, por exemplo, a realização de uma atividade para a criança com deficiência, a qual deve se planejar, estudar os lugares e as formas de se locomover.

Os dados da Corregedoria Nacional de Justiça mostraram que em 2015, houve 143 adoções de crianças e adolescentes com alguma limitação ou enfermidade – um aumento de 49% em relação a 2013. Os números são bons, mais ainda não são o suficiente, já que as crianças com deficiência acabam ficando de lado na hora da adoção.

O objetivo da campanha é que Adotar uma criança com deficiência é afirmar que a humanidade tem esperança, que existem pessoas capazes de amar incondicionalmente sem colocar a vaidade e perfeição em primeiro lugar, mostrar que é possível construir uma família sem os pré-requisitos exigidos da sociedade e sem pré-conceitos. É afeto, coragem, é viver e, claro, aprender.

A campanha que titulará o nome Adotando com Amor, contará com informativos de quais os órgãos devem ser procurados para a Adoção, conter o número da Lei 12955/14 que é dar prioridade a tramitação aos processos de adoção de crianças ou adolescentes com deficiência ou doença crônica, números de telefones para informações, orientações com profissionais capacitados.

Neste sentido, faz-se necessário a conscientização sobre a importância da adoção, e dos meios para que ela ocorra.

O objetivo do presente Projeto de Lei é a produção de trabalhos de incentivo ao ato de adoção. A título de exemplo poderão ser utilizados cartazes e slogans ou, ainda, poderão ser realizadas peças teatrais e "panfletagens" em locais de grande circulação de pessoas.

Assim exposto é que conclamo aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 12 de Setembro de 2017

Jajah Neves
Deputado Estadual